

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	760	4

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO 098/2020 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A

Número da UASG do Município - 926754

	maniero da onoc do man	101010 020104	
SECTION 1	Objeto		
	Aquisição de Aparelhos de	Ar Condicionado	
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
29/09/2021 09:00 hrs	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 30.122,50	Menor Preço por Item
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Sim		Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até às 18:00 hrs de 27/09/2021			nrs de 27/09/2021

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por apões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Inscrição do ate constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- q) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regutados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando da sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação do Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Postiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

 a) certidões negetivas de falências expedidas pelos distribuídores da sede da pessea jurídice, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

Qualificação Técnica

 a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezotto anos desempenhando trabalho notumo, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Eleboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substituem as do edital.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP Nº 001/2021

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

1 - INTRODUÇÃO

A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº 003 de 27 de janeiro de 2021, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 16.508, de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo n.º 098/2020, toma público que, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892/13 demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- 1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <u>www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda</u>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9065/3339-9066.
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail <u>pregao@epdvr.com.br</u>, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email,



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	170	10

CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

- 1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u> e no sitio do município <u>www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda</u>, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

- 1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.7.2 Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.
- 1.7.3 Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, a EPDVR, não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 1.7.4 O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da EPDVR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.
- 1.7.5 O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da EPDVR, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 1.7.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- 1.8.1- É de exclusiva competência da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE VOLTA REDONDA - EPDVR, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sitio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;
- 1.8.2- Caberá a EPD/VR ainda:
- 1.8.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 1.8.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 1.8.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 1.8.2.4 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- 1.8.2.5- Realizar o procedimento licitatório;
- 1.8.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;
- 1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 1.8.2.8— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 1.8.2.9— Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
- 1.8.2.10— A Empresa de Processamento de Dados poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
- 1.8.3- Até a completa adequação do sítio "comprasnet" para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:
- 1.8.3.1- Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e



PROCESSO		EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	371	12	

- 1.8.3.2- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
- 1.8.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO E DA FORMA DO SERVIÇO

- 2.1 O presente edital tem por objeto uma Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantitativos, que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento Eletrônico de Dados EPD/VR, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2 O CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes;

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Inicio acolhimento das propostas	20	09	2021	09:00 h
Data da realização do Pregão	29	09	2021	09:00 h
Processo nº 098/2020	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado			le Ar
Tipo	MENOR PREÇO ITEM			
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/09/2021			
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	003/2021			
Número UASG EPD	926.754			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do material é de R\$ 30.122,50 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Anexo IV do Edital
- 4.3 Dotação: Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo TIPO MENOR PREÇO ITEM.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela EPD/VR;
- 6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.
- 6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5 O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	172	On

Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- 7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:
- 7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Oficio competente;
- 7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- 7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)
- 7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.
- 7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 7.1.1.7 N\u00e3o tenham sido declaradas inid\u00f3neas por qualquer \u00f3rg\u00e3o da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

- 7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 7.3. N\u00e3o poder\u00e3o concorrer direta ou indiretamente nesta licita\u00e7\u00e3o:
- 7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- 7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 7.7. O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	173	On

digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

- 8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.
- 9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.
- 9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- 9.3 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.
- 9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários ITEM 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPD/VR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	174	100

- 10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuizo dos atos realizados.
- 10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - 10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro, de solicitação de cancelamento de lances.
 - 10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
 - 10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco mínutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- 10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.
- 10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.
 - 11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo. 2 (duas) casas após a vírgula.
 - 11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Anexo IV do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.
 - 11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- 11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
 - 11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.3.1.1 Observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, em especial as definidas no artigo 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93,



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	175	M

decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas a licitantes serão convocadas.

- 11.3.2 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.
- 11.3.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 -DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regras Gerais

- 12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA EPD/VR (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.
- 12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: pregao@epdvr.com.br. valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPD/VR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda RJ, CPL EPD/VR, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (Anexo II)
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1SICAF:

- 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.
- 12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	740	Dh

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.Habilitação Jurídica

- 12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores:
 - Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
 - h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alineas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:
- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- 12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	722	Da

porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual periodo, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.
- é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmete pendente;
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências;



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 12.4.4 O licitante com resultado em quaisquer dos indices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ao máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do Anexo VII.

- 12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 12.9 Não serão aceitos "protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	718	Ch

12.10 - Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11- Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 – Não será exigida amostra para a referida contratação.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@epdvr.com.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.
- 14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:
- a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.
- 15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 15.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (anexo V) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- 15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- 15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- 15.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.
- 15.8 É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	179	th

2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
 - 16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 16.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- 17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - 17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
 - 17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
 - 17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.
 - 17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.
- 17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências especificas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:



PROCESSO		EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	180	Do	

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
 - 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 17.9 Se o valor das multas previstas na alinea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
 - 17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
 - 17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
 - 17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.
 - 17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- 17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- 17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
 - 17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Municipio de Voltta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.
 - 17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- 18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 18.2 O local de entrega será na EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA- EPDVR, na Praça Sávio Gama 53, 3 andar, Aterrado, Volta Redonda – RJ. No horário das 08h00min às 16h00min
- 18.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;
- 18.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	787	1

- 18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 18.6 O servidor/comissão a que se refere o item 18.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 18.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- 18.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.
 - 18.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no item 2 deste instrumento convocatório.
- 18.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 18.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 18.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 18.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- 19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 19.3 Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 19.5 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital
- 19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, civeis e criminais cabiveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 19.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência			
Anexo II	Proposta Detalhe			
Anexo III	Modelo de Declaração de Visita Técnica			
Anexo IV	O IV Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valore Máximos Admitidos			
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal			
Anexo VI	xo VI Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percent mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/200			
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte			
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta			
Anexo IX	Minuta do Contrato			
Anexo X	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual			
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços			

- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 19.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PROCESSO		EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	183	On.	

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Edvaldo Luiz Silva Diretor Presidente Ordenador de Despesas



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

INTRODUÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
x	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com vistas à substituição das atuais que apresentam defeitos de funcionamento.

No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split Parede (Split Hi Wall), conforme especificações abaixo e quantitativos, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR.

1.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 22.000 BTUs */- 5%, Voltagem de 220 v mono, Classificação Energética A, Ciclo Frio, Ideal >24 m², Garantia de 2 anos, Cor da Evaporadora Branco, Com funções: Tecnologia Inverter, Indicador de Temperatura na Evaporadora, Controle Remoto, Regulador de Velocidade de Ventilação, Sleep, Swing, Timer, Turbo, Compressor com 10 anos de Garantia, Compressor com alta frequência rotacional, Certificado em resfriamento rápido e economia de energia; Super Silencioso < 22dB; Segurança contra Alta Voltagem; Instalação Fácil e Rápida; Posicionamento da Vane em mais de 4 passos; Filtro de ar de alto desempenho; Auto Cleaning;	05	Unid.	R\$ 4.473,50	R\$ 22,367,50



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	182	On

	resfriamento rápido e economia de energia; Super Silencioso < 22dB; Segurança contra Alta Voltagem; Instalação Fácil e Rápida; Posicionamento da Vane em mais de 4 passos; Filtro de ar de alto desempenho; Auto Cleaning; Serpentina de cobre; As				
02	velocidades, Cor da Condensadora Branco, Com funções: Tecnologia Inverter, Display de Temperatura, Controle Remoto, Regulador de Velocidade de Ventilação, Sleep, Swing, Timer, Turbo; Compressor com 10 anos de Garantia; Compressor com alta frequência rotacional; Certificado em	03	Unid.	R\$ 2.585,00	R\$ 7.755,00
	Voltagem de 220 v mono, Classificação Energética A, Ciclo Frio, Ideal para ambientes > 16m², Classificação energética A, Ciclo Frio, Garantia de 2 anos, com 3				
	Aparelho de Ar condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 12.000 BTUs +/- 5%,				
	acabamento que garanta uma superficie resistente a corrosão e estende a vida útil do seu produto; Desejável a Tecnologia Jet Dry				

1.3 O custo estimado para a aquisição de equipamentos deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor global estimado em R\$ 30.122,50 (trinta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A EPD/VR vem estabelecer o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado para suprir as necessidades de refrigeração de suas áreas internas para as quais a execução das atividades demandam, sem que haja a privação do bemestar, saúde e conforto térmico do (s) ocupante (s), a utilização da climatização do ambiente.
- 2.2 Justifica-se a aquisição de novos equipamentos em virtude do precário nível de funcionamento dos atuais, tendo em vista que estes já possuem cerca de 15 (quinze) anos de serviço e apresentam danos que são irrecuperáveis, sobretudo em função da inexistência de peças sobressalentes no mercado.
- 2.3 Justifica-se em virtude da requalificação e refuncionalização das salas anteriormente atendidas, as quais agora são ocupadas por mais pessoas e



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- maior espaço, o que demanda equipamentos redimensionados para as novas demandas.
- 2.4 Justifica-se ainda a aquisição em função da melhor eficiência energética dos novos aparelhos disponíveis no mercado, os quais qualificam-se como mais eficientes, refrigerando melhor o ambiente com menor uso de energia.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021 e subsequentes, assim classificados: Dotação: 420803/2021 75 1 4 126 1001 4027 3.4.4.9.0.52.00.00.00 220

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 4.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art.7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art.87da Lei n.º 8.666/93;
- 4.3 Não será permitida a participação na licitação demais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 4.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º;
 - 4.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 4.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 4.6 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para a prestação de serviços mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 5.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos como material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, pronto para instalação, e eventual substituição do mesmo sem desacordo com o Edital.
 - 5.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	184	Do

- 6.1 O objeto deste termo deverá ser adquirido pela EPD/VR, conforme solicitação da empresa e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.
- 6.2 A entrega será no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado após o recebimento da nota de empenho;
- 6.3 A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA:
- 6.4 A qualidade do material deverá ser atestada pela EPD/VR devendo ser substituída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis no caso de apresentar alguma irregularidade.

7 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A Forma de fornecimento atenderá às seguintes condições e prazos de entregas:
 - 7.1.1 Prazo de entrega: A entrega será em sua totalidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho.
 - 7.1.2 Endereço: Praça Sávio Gama, nº 53 3º Andar- Bairro Aterrado Volta Redonda/RJ – Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda
 - 7.1.3 Telefone para contato: (24) 3339-9065/9066
- 7.2 A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.3 A entrega dos equipamentos deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.
- 7.4 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.5 Todos os materiais, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.
- 7.6 Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

8 GARANTIA

8.1 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante),



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

- 8.2 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o Compressor a garantia de 120 (cento e vinte) meses, sem quaisquer ônus para a EPD/VR, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
- 8.3 Os equipamentos ao serem efetivamente instalados (responsabilidade da CONTRATANTE), apresentarem qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados/substituídos em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 8.4 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 8.5 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone no Rio de Janeiro ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.
- 8.5 A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 8.6 É da responsabilidade da CONTRATADA para assistência técnica:
 - 8.12.1 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei:
 - 8.12.2 Encaminhar para a CONTRATANTE, sem custos adicionais, as peças necessárias ao correto funcionamento do aparelho no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os produtos no prazo previsto.
- 9.2 Fornecer todos os manuais, garantias e operação dos equipamentos fornecidos.
- 9.3 Guardar sigilo com relação aos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- 9.4 Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referentes à execução do presente Instrumento.
- 9.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme estabelece o art.69 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	185	4

- 9.7 Não utilizar o nome ou logomarca da CONTRATANTE sem prévia anuência por escrito desta, de qualquer modo ou forma, para fins de divulgação dos materiais ou empresas relacionadas a este Contrato.
- 9.8 Prover assistência técnica, em regime de garantia, no local de entrega dos equipamentos ou nos centros de atendimento técnico indicados.
- 9.9 Registrar imediatamente, todas as solicitações de assistência técnica, fornecendo o número do protocolo para acompanhamento e controle.
- 9.10 Apresentar ao final do processo de assistência técnica, relatório, devidamente assinado por técnicos de ambas as partes, contendo;
- a) O número do protocolo;
- b) Data e hora do chamado;
- c) Data e hora do início e término do atendimento;
- d) Identificação do defeito, suas causas e providências adotadas.
- 9.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EPD/VR, atendendo de imediato as reclamações, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 9.12 O fornecedor estará obrigado durante a vigência do prazo de garantia, a revisão do serviço em caso de defeito. As peças que por acaso forem substituídas na manutenção, deverão ser com características iguais ou superiores a da peça defeituosa. Podem os prazos de entrega ser prorrogados após anuência da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda.
- 9.13 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) material (ais) substituídos.
- 9.14 Atender de imediato as reclamações do CONTRATANTE sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento subsequente devido pelo CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuizo das penalidades cabíveis.
- 9.15 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- 9.16 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE;
 - 10.1.1 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

- 10.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
- 10.1.3 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 10.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 10.1.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 10.1.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- 10.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 10.1.10 Atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente aos serviços prestados, através de Ordem Bancária;
- 10.1.11 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis às contratações públicas;
- 10.1.12 Acompanhar, conferir a execução do serviço e fiscalizar o funcionamento dos equipamentos durante o prazo de garantia através do Fiscal do Contrato:

11 DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricado nas demais; conter o nome da empresa,



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
093	2020	786	4

endereço completo com CEP, telefone, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza, em lingua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

- 11.2 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento da mesma.
- 11.3 A proposta deverá levar em conta todas as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigente que possam influenciar no resultado econômico da prestação do serviço.
- 11.4 A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 11.6 A oferta deve ser clara e concisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 11.7 O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço por Item.
- 11.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 11.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - 11.9.1 N\u00e3o contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos;
 - 11.9.2 Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - 11.9.3 Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.
- 11.10 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11 Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 11.12 Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.



PROCESSO		EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020			

- 11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

12 PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto a CONTRATADA ocorrerá por conta dos seguintes itens:
- 12.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de boleto bancário, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada;
 - 12.2.1. A emissão do boleto bancário está vinculado ao atestado do fiscal do contrato.
- 12.3 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 12.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- 12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da EPD/VR Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, CNPJ: 28.307.379/0001-04, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Praça Sávio Gama, n°53, 3° Andar Bairro: Aterrado.
- 12.8 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o SICAF, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9 Já estarão retidos na fonte valores de acordo com a natureza do bem fornecido ou serviços prestados as aliquotas (ISS, IR, PIS, COFINS, CSLL), conscante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13 FISCALIZAÇÃO



PRO	CESSO	EP	D/VR
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	784	h

- 13.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Diretor Presidente da EPD/VR.
- 13.2 A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 13.3 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- 13.4 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 13.5 Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.
 - 14.1.1 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 14.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 14.3 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 14.4 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 14.5 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da PMVR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020			

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela em atraso

DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a 15.1 mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a 15.2 natureza e a gravidade da falta cometida.
 - 15.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão 15.3 licitante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 16

Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

ACEITABILIDADE DE PREÇOS 17

Vencerá a licitante que apresentar o menor preço, o qual deverá ser 17.1 inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2021

Elaborado por:

Setor Administrativo - EPD/VR

Autorizado por:

Diretor Presidente - EPD/VR



PROCESSO		EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
093	2020	188	On	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO	DO	PREGÃO:	003/2021
ABERTURA	DD/MN	M/AAAA	
HORÁRIO:	XXH:XX	MIN	
PROCESSO	N° 009	8/2021	
INSCRIÇÃO	MUNIC	IPAL E/OU ES	TADUAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: TELEFONE: E-MAIL: CEP: ESTADO

A Empresa ao lado discriminada se compromete a fornecer o objeto licitado para o EPD/VR, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 22.000 BTUs	05	Unid.	R\$	R\$
02	Aparelho de Ar condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 12.000 BTUs	03	Unid.		
	I	otal		RS	

Valor Global da Proposta em algarismos: R\$

Valor Global da Proposta por Extenso: R\$

Dados Bancários

Banco Agência C/C

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em



PROCESSO		EPD/YR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020			

	eitas condições ega de itens falta		eventual subs	stituição	de unidades	defeitu	osas	e/ou
	al de Entrega: EF							
0	responsável	pela	assinatura	do	contrato	é	0	Sr.
	razo de validade tar da data de su	desta pr		(n.°do do domicílio e car e 60 (sessenta	w .	RG	n.° os, a
Loc	al e data							

Assinatura do Representante da Empresa



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	189	Do

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

a Carteira de Identidade) em	, expedida pelo (a	nº -
,	indo nossa Empresa	/_/_, representar
compareceu	,CNPJ_n°	
ridades que possam, de	a executado o os serviços referente- nto de todas as condições e peculia ir sobre o custo, preparação de doc la Licitação.	tomando conhecimen
de 2021	Local, de	
Legal	rimbo e Assinatura do Representante	Cal



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	- 4		

ANEXO IV

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Ar condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 22.000 BTUs	05	Unid.	R\$ 4.473,50	R\$ 22.367,50
02	Aparelho de Ar condicionado Split Hi Wall, Capacidade de 12.000 BTUs	03	Unid.	R\$ 2.585,00	R\$ 7.755,00





PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	190	M	

ANEXO V

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_		, em	J	/2021.
	RESPONSÁVEL	PELA EM	IPRES	A



PRO	CESSO	EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

ANEXO VI

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

A EPDVR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-EPD

DECLARAÇÃO

CNPJ nº	1, que a firma		ob uo) ebe	micilio) no	, (Nome (endereço	
por mim repres relacionadas con Previdência Soci conforme dados empregados reab	entada, ater n a existência al reabilitado a seguir: r	nde às e a em seus s ou pess n° total d	exigências s quadros o soas porta de empreg	impostas de emprega doras de o	pela Lei ados benef leficiência	8.213/91, iciários da habilitada,

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

Praça Sávio Gama, 53 - 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, 27215-620 - Tel.: (24) 3339-9065 / 3339-9066



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	787	Oh	

ANEXO VII

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ
nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1° da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
Til (C)
(Representante logal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PRO	CESSO	EP	D/VR
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-EPD

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, em	de	de 20_
-		The state of the s	



PRO	CESSO	EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	123	Ch

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021.

CONTRATO, qu	ie fazem a	
EMPRESA DE	PROCESSAMENTO	DE
DADOS DE VOL	TA REDONDA - EPDVR,	e a
empresa		

VOLTA REDONDA - EPD/VR, na praça Sávio Gama, nº 53, 3º denominado CONTRATANTE, Edvaldo Luiz Silva, brasileiro,	inscrito no CNPJ andar, Bairro Ater neste ato represe	rado, Volta Redon entado pelo Direto	01-04, com sede da-RJ, doravante or Presidente, Sr.
Identidade nº	expedida pelo	, e inscrita r	no CPF/MF sob o
	e nesta cidade, O	rdenador de Desp crita no CNPJ n°	esa, a empresa
com sede na_ representada neste ato pelo	Sr, p	denominada ortador da Carteira , e CPF/MF	a de Identidade
ato denominada CONTRATAD. DE Aparelhos de Ar Condiciona do Processo nº 100/20, que se 13.303/2016, com as alterações	A, firmam o presi ado, de conformio regerá, pelas no	ente CONTRATO dade com o que o rmas das Leis Feo	DE AQUISIÇÃO om o que consta derais 8.666/93 e

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto o Ata de Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado split parede (Split Hi Wall), conforme especificações abaixo e quantitativos, nos termos e condições constantes no Termo de Referência que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 003/2021 e seus anexos, constante do processo Nº 098/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:



PRO	CESSO	EP	D/VR
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Endereço: Praça Sávio Gama, nº 53 - 3º Andar, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ – Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPD/VR.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com as cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega do objeto à fornecedora através da emissão da ordem de compra;

Proporcionar à fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, consoante estabelece a Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar a entrega do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência de incidente, solicitar providências da fornecedora, que atenderá ou justificará de imediato;

Notificar a fornecedora de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto;

Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nas condições estabelecidas neste Termo;

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

DA CONTRATADA:

Deverão estar contidas na composição do preço as despesas tais como troca do material, comprometendo-se ainda a realizar, livre de quaisquer ônus para a EPD/VR, reparações, modificações, ajustes e substituições do objeto por defeitos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança, e a confiabilidade das mesmas.



PRO	CESSO	EP	D/VR
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	193	Da

A fornecedora estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho".

Comunicar à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, através do telefone 24 3339 9066, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Entregar o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos e na nota de empenho.

Rever, as suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, após notificação formal, o objeto entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela EPD/VR, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto substituido.

Atender de imediato as reclamações da EPDVR sobre a entrega do objeto. No caso de recusa ou demora por parte da fornecedora de atendimento a qualquer reclamação da EPD/VR, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da fornecedora, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento subsequente devido pela EPD/VR, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de beneficios e encargos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATANTE pagar	Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a á a CONTRATADA, a importância de R\$).
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:	DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE
conta da dotação NE	A EPD/VR empenhou, em favor da CONTRATADA, à no elemento de trabalho nº, para pagamento do objeto ora contratado, a
quantia de R\$	();
	Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, conta corrente, cujo número e agência deverão ser prio até a assinatura do contrato.



PRO	CESSO	EP	D/VR
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do periodo de adimplemento do objeto.

Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao EPD/VR de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	3.94	Oh

equivalente aos objetos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



PRO	CESSO	EP	D/VR
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alinea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuizo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	100	Ph

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Red	donda/RJ, de	_ de 2021.
	p/EPDVR	
	p/CONTRATADA	



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

TEST	EMU	INHA	S:

1)	
CPF:RG:	
RG:	
2)	
CPF:	
RG:	





Δ

PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	106	A

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

^
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado
Volta Redonda - RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2021
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.
(data)
(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - PROCESSO 098/2020

				do				
Mu	nicípio	de Volta	Redonda.	CNPJ nº. 28	.307.379	/0001-04,	com sede	na Praça
Sá	vio Ga	ma. 53.	Aterrado.	Volta Red	londa-RJ	CEP 2	7.215-620,	ÓRGÃO
				e Preços, fora				
				XXXXXXX				
				na XXXXXX				
				ico n.º 001/20				
				le Aparelhos				
Fe	deral n.	° 10.520.	de 17 de iu	lho de 2002,	pelo Deci	reto Muni	cipal n.º 15.	893/2019,
				das Leis n				
				de dezembi				
				sente edital,				
Δο	aenaci	ificacões	constantes	do Process	o n ° 098	3/2020. a	ssim como	todas as
				critas no Edi				
				to e na prop				
				ntemente de			ntegrani es	na rua ac
KE	gistro a	ie Freços,	maepenae	memente de	Hallscrip	au.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é Ata de Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Split Parede (Split Hi Wall), conforme especificações e quantitativos, que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento Eletrônico de Dados – EPD/VR, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 003/2021 e seus anexos, constante do processo administrativo Nº 098/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADESÕES

- 2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	73x	A	

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados
- 2.5 Compete ao orgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluido, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ___/__/2021 a __/__/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020			

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da	Agencia Bancária:		
Banco nº	Agencia n.º	Conta Corrente:	

- 5.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto na fatura apresentada, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- 5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 6.1 A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 6.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 6.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 6.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	108	en

- 6.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alinea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.
- 6.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.
- 6.4 A multa administrativa, prevista na alinea b, do item 6.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 6.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1;
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos:
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 6.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 6.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 6.8 Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020			

- 6.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 6.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 6.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 6.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 6.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alinea <u>d</u>, do item 6.1.
- 6.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- 6.12 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 6.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EPDVR enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- 6.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.
- 6.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	700	a	

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

 II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:
- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em

atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.



PROCESSO		EPD/VR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
098	2020	- 3	

- 9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;
- 12.3 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 e SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.



PRO	CESSO	EPD/VR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
098	2020	800	Da	

12.6 Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - SRP - Nº 001/2021.

12.7 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

EPDVR

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA2

